



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

OF. Nº 302/2016

Guapirama – PR, 21 de Novembro de 2016.

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Considerando que se aproxima a data de aniversário da cidade, qual é dia 2 (dois) de março:

Considerando a previsão da Lei Municipal 393/2014, que institui as comemorações oficiais deste município, especialmente a Feira do Agronegócio;

Tendo em vista estas considerações, faz – se necessário providenciar a realização das festividades referentes ao aniversário da cidade, que será a realização da 3º Exposição da Feira do Agronegócio de Guapirama – “EXPOGUAPI”, qual será realizada do dia 09 ao dia 12 de Março de 2017, será realizado no recinto Parque de Exposição DR. Alcides Prudente Pavan, e no intuito de abrilhantar o evento, além de proporcionar à população espetáculo de caráter cultural, o município pretende a contratação da empresa **B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI** qual fornecerá o seguinte show:

DIA 09/03/2017: SHOW MATO GROSSO E MATHIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa,
B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI sob o CNPJ nº 17.796.451/0001-80, do
valore proposto para a contratação dos referidos cantores.

Estamos à disposição para demais informações caso
seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e
atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e
apreço.

Atenciosamente,

Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PROPOSTA MATOGROSSO & MATHIAS

Conforme solicitação, segue proposta para prestação de serviços referente à Contratação de 01 (Hum) Show Artístico com duração de 01h30min. na forma que segue:

ARTISTAS

MATOGROSSO & MATHIAS

DATA E LOCAL

Um show a ser realizado em **GUAPIRAMA - PR** no dia **09 DE MARÇO DE 2017**.

VALOR DO CACHÊ E NOTA

Cachê: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Matogrosso & Mathias
PRECISAMOS NO LOCAL

Palco, Som e Iluminação conforme Rider Técnico a ser enviado; *Hospedagem e Alimentação* para 18 pessoas; 02 Vans para o traslado; 01 carro executivo, 02 camarins abastecidos conforme listas a serem enviadas; 08 Carregadores; Seguranças conforme estabelecido no contrato.

São Paulo, dia 15 de Dezembro de 2016

P.P.

Paloma Bernardo

Paloma Bernardo
CPF: 219.611.168-63

Al. Eduardo Prado, 367- Campos Elíseos- São Paulo / SP CEP:01218-011
Tel. (11) 3221-5100 / 3221-5162 Email- escritorio@matogrossoemathias.com.br



Fazenda
Ministério da Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.796.451/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/2013

NOME EMPRESARIAL
B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOGRADOURO
AL BARAO DE LIMEIRA

NÚMERO
1348
COMPLEMENTO
APT 11

CEP
01.202-000
BAIRRO/DISTRITO
CAMPOS ELISEOS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
legalizacao.nagai@gmail.com

TELEFONE
(11) 2065-6355 / (11) 2065-6355

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/01/2015 às 13:05:09 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso

**Prefeitura do Município de São Paulo**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 4.798.323-0
Contribuinte : B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Pessoa Jurídica : SIMPLES
Endereço : AL BARAO DE LIMEIRA 1348 APTO 11
Bairro : CAMPOS ELISEOS
Cep : 01202-000
Telefone : 2065-6355
CNPJ / CPF : 17.796.451/0001-80
Início de Funcionamento : 10/07/2013
Data de Inscrição : 09/08/2013
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 020.017.0487-9
Código do Estabelecimento : 34002
Data início Estab. : 10/07/2013
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : Não Consta

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtde. Anúncios(s)
06777	10/07/2013	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 14/04/2016 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

**Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento
Econômico**

Certidão Número: 0116820 - 2016

CPF/CNPJ Raiz: 17.796.451/

Contribuinte: B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

Liberação: 15/07/2016

Validade: 11/01/2017

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.798.323-0 - Início atv: 10/07/2013 (AL BARÃO DE LIMEIRA, 1348 - CEP: 01202-000)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : C2201963

Certidão emitida no dia 28/10/2016 15:07:59 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.891, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17796451/0001-80
Razão Social: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Nome Fantasia: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Endereço: AL BARÃO DE LIMEIRA 1348 APT 11 / CAMPOS ELISEOS / SÃO PAULO / SP / 1202-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2016 a 07/01/2017

Certificação Número: 2016120902362826209738

Informação obtida em 13/12/2016, às 09:48:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 17.796.451/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16090039281-88

Data e hora da emissão 20/09/2016 10:32:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPUBLICA
FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.796.451/0001-80

Certidão nº: 92905813/2016

Expedição: 20/09/2016, às 10:34:42

Validade: 18/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.796.451/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5028078

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELE, CNPJ: 17.796.451/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de dezembro de 2016.

PEDIDO Nº:

9746980



B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ (MF) no. 17.796.451/0001-80

JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 04/01/1983, portador da Cédula de Identidade RG no. 24.742.003-7-SSP-SP, e inscrita no CPF (MF) no. 310.937.788-81, domiciliado e residente na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, no. 56, bairro Alphaville - Residencial 4, CEP: 06542-065,

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli denominada **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, sediada na Alameda Rio Claro no. 56, bairro Alphaville, CEP: 06542-065, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob no. 17.796.451/0001-80 e devidamente registrada na JUCESP sob NIRE no. 35.600.237.337 em sessão de 07/02/2013, **resolve:**

1. Alterar seu endereço domiciliar, bem como o de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada denominada **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, para a Alameda Barão de Limeira no. 1.348 - apto. 11, bairro Campos Elíseos, CEP: 01202-000.
2. Em seguida, o titular consolida seu contrato conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO EMPRESARIAL E
DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) denomina-se **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** e é regida por este instrumento e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem sede e foro na Alameda Barão de Limeira no. 1.348 - apto. 11, bairro Campos Elíseos, CEP: 01203-000, na capital e Estado de São Paulo, podendo abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e outras

dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto a produção musical; artes cênicas, espetáculos e atividades afins; produção de espetáculos de dança, desde que não requeiram registro especial, podendo ainda, participar de outras empresas como sócia, quotista ou acionista, respeitadas as prescrições legais.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 07/02/2013 e seu prazo é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DA TITULAR

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pelo titular JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, acima qualificado.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa individual de responsabilidade limitada será administrada pelo titular, JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, sob a denominação de administrador, que representará a empresa, assinando todos os atos, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos seus interesses da empresa.

CLÁUSULA OITAVA. Além da atribuição necessária à realização dos fins empresariais, a administração é investida de poderes para representar a empresa de responsabilidade limitada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar

dívidas, fazer acordo, contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis e celebrar contratos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA. Poderá o titular, caso prefira, nomear administrador não titular, bem como destituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular poderá ter uma retirada de "pro labore" mensal, cujo valor será determinado dentro do limite fixado pela legislação específica, e contabilizado como despesa de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Todas as procurações outorgadas pelo titular deverão conter poderes devidamente especificados no respectivo instrumento de mandato, com o prazo previamente estabelecido.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES EMPRESARIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações empresariais que impliquem em alterações do ato constitutivo serão tomadas pelo titular.

CAPÍTULO V DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A empresa não se dissolverá pela morte, incapacidade, falência ou recuperação judicial do titular.

Parágrafo 1o. Ocorrendo algum desses eventos, proceder-se-á, nos 30 (trinta) dias seguintes, ao levantamento do balanço geral da empresa, com base na data do evento.

Parágrafo 2o. Os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 3o. Em havendo apenas um herdeiro legal, este ficará com o acervo empresarial, para cumprir

obrigações e formalidades legais podendo admitir novo titular para sua continuação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO GERAL E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Exercício empresarial será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os lucros/prejuízos líquidos apurados, por resolução do titular, serão:

- a) distribuídos à titular na proporção de sua participação empresarial;
- b) capitalizados ou retidos, total ou parcialmente, em conta de Lucros Suspensos ou Reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A critério do titular, a empresa poderá levantar balanços intermediários ou extraordinários para fins contábeis ou para eventual distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A empresa individual de responsabilidade limitada se dissolverá nos casos previstos em lei e em especial:

- a) se comprovada a impossibilidade de concepção dos objetivos empresariais;
- b) por deliberação do titular;
- c) por deliberação do (s) sucessor (es);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Em caso de liquidação da empresa, o titular ou seus sucessores poderão nomear um liquidantê, que procederá na conformidade deste instrumento e das leis vigentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Por deliberação do titular representante da totalidade do capital social, a empresa poderá transformar sua forma societária, incorporar-se, cindir-se ou fundir-se a outra sociedade, respeitadas as prescrições legais.

Parágrafo único. Declara que o titular, pessoa natural não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, e no que forem aplicáveis, pelas disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações.

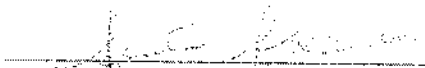
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O titular declara neste ato, expressamente e sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1o., do Código Civil/2002.

E por estar assim justo, firma o presente Instrumento particular de **1a. Alteração e Consolidação de Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surta os seus legais efeitos de direito.

São Paulo, 18 de Junho de 2013.


JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR

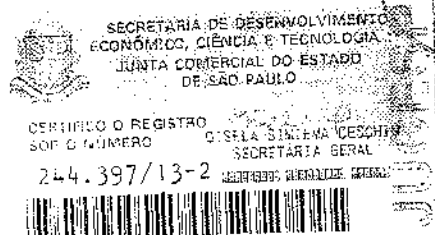
Testemunhas:


1. CINTIA CASEMIRO LAMIN
RG: 7.862.008-9-SSP-SP


2. YUJI NAGAI
RG: 4.282.549-SSP-SP

Visado nos termos da lei. 6884/80


YUJI NAGAI OAB-SP 61.282





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ: 17.796.451/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:08:42 do dia 22/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2017.

Código de controle da certidão: 8345.9449.38DA.A7A3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

LIVRO 769 - PÁGINAS 021/024 - 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **agosto (08)** do ano **dois mil e catorze (2014)**, da Era Cristã, no Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim escrevente, compareceu como outorgante **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.796.451/0001-80, com sede São Paulo/SP, na Alameda Barão de Limeira, nº 1.348, apartamento 11, Campos Elíseos, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.600.237.337 em sessão de 07/02/2013, e sua Consolidação Contratual levada a efeito através da alteração do contrato social datada de 18/06/2013, registrada na JUCESP sob nº 244.397/13-2, em sessão de 10/07/2013, cuja cópia autenticada acompanhada da Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP aos 25/08/2014, ficam arquivadas nestas notas em pasta própria sob nº 035/2014, páginas 101/109, sendo neste ato, representada pelo titular, senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR**, RG 24.742.003-7-SSP/SP, CPF/MF 310.937.788-81 brasileiro, solteiro, conforme declarou sob responsabilidade civil e penal, nascido aos 04/01/1983, empresário, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba/SP, na Alameda Rio Claro, nº 56, Alphaville, reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem trato, do que dou fé. O representante legal da mandante declara - sob responsabilidade civil e penal - que não há qualquer alteração contratual posterior ao ato constitutivo mencionado acima. Então, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeja e constitui sua bastante procuradora **PALOMA CONCEIÇÃO BERNARDO**, RG nº 24.742.002-5-SSP/SP, CPF/MF 219.611.168-63, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no endereço da mandante, a quem confere poderes para, onde com esta se apresentar e preciso for, em qualquer parte do Território Nacional, gerir e administrar a empresa outorgante, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses concernentes à mesma, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu comércio, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título lhe seja devido, celebrar e rescindir contratos, assinar propostas e aditamentos, renegociar dívidas, requerer

/=/



01072602295064.000141390-2

Ubiratan Pereira Guimarães

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

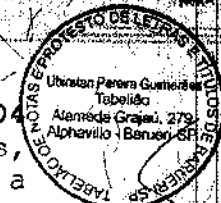
PÁG. 02/04 /=
parcelamentos de débitos, efetuar recolhimentos de impostos, taxas, emolumentos e demais tributos, passar recibos, dar quitação, abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou contas poupanças junto a bancos, Caixa Econômica Federal, Estadual e quaisquer outras instituições financeiras, privadas ou estatais, inclusive Banco do Brasil S/A, podendo efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações e investimentos, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, preencher e assinar propostas, fichas e cadastros bancários, requerer e retirar cartão eletrônico, criar, reconhecer, modificar e aceitar novas senhas bancárias, tomar saques, autorizar débitos, assinar borderôs, autorizar abatimentos, descontos e prorrogações de títulos em cobrança; depositar e retirar duplicatas em cobrança, protestar títulos, manifestar anuência para cancelamento de protestos, efetuar e contratar operações de câmbio, efetuar pagamentos, transferências e demais operações por meio eletrônico, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e institutos em geral; representá-la junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico, desenvolvido pela mencionada CAIXA para troca de arquivos e mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, podendo para tanto o referido procurador requerer, alegar, juntar, consultar, criar e reconhecer senhas, acessar, apresentar e assinar todos os papéis e documentos que se fizerem necessários, prestar declarações, suscitar dúvidas, cumprir exigências; representá-la junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Delegacia da Receita Federal, empresas telefônicas, companhias de água, de energia e esgoto, Companhias de Seguro, Delegacias, Prefeituras, Alfândegas e Consulados, Juntas Comerciais, CACEX e DECEX, requerendo, promovendo, autorizando, retirando, apresentando e assinando todos os papéis e documentos que se fizerem necessários; representá-la em licitações e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, apresentar e assinar quaisquer propostas, formular lance verbal, negociar preço, decidir sobre desistência ou interposição de recurso, assinar razões e contra-razões de recursos e atas, recorrer dos atos do /=
1

Ubirajara
Alam
Alcides



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

[illegible]

pregoeiro; assinar contratos com ou sem licitações, concordar com todas as cláusulas e condições para a perfeita formalização do ato; assinar pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, declarações de vendas, bem como representar a outorgante perante as autoridades alfandegárias do Estado de São Paulo e de outros Estados da Federação, podendo para tanto, promover o desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas, bem como a exportação de mercadorias, assinando guias, termos e outros documentos, pagar encargos alfandegários, impostos, taxas e emolumentos, nomear e exonerar despachantes alfandegários, solicitar e autorizar providências das repartições alfandegárias dos aeroportos, empresas ferroviárias e rodoviárias, assinar, visar e endossar conhecimentos marítimos, aéreos e ferroviários, assinar termos de responsabilidade e demais documentos alfandegários e consulares, contratar, substituir e exonerar corretores de câmbio; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, das estações de estrada de ferro, de rodagem, portos e aeroportos, correspondências ou documentos registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; admitir, punir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando todos os papéis e documentos precisos, inclusive carteira de trabalho, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas, representá-la em audiências em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituir advogados investindo-os dos poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", podendo também destituí-los, propor ações e defendê-la nas contrárias, receber intimações, citações e notificações, receber, efetuar levantamentos de depósitos judiciais, dar quitação, requerer falência de seus devedores, habilitar-se ou contestar processos de recuperação judicial ou extrajudicial fundamentados na Lei Federal 11.101 de 09/02/2005 - Nova Lei de Falências, fazer declarações, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive as dirigidas a bancos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinar TRCT, conferindo, assinando, requerendo, autorizando, alegando, promovendo tudo quanto for necessário; enfim, praticar todos os demais atos que se tornarem necessários ao mais completo desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. O nome e qualificação do procurador e demais elementos relativos ao presente mandato, foram fornecidos e conferidos pela outorgante que se responsabiliza por



01072607225061 000141391.0

Ubiratan Pereira Guimarães

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁG. 04/04/=
qualquer equívoco. Assim o disse e dou fé, pediu-me e lhe
lavei a presente, a qual feita e lida, achou em tudo
conforme, outorga, aceita e assina. Dou fé. Eu, (a)
JONATAS CHIERON PAVANELLI, Escrevente, a lavei. Eu, (a)
ADELMO FIORANELLI, Substituto, a conferi, subscrevi, dou
fé e assino. Barueri, 25 de Agosto de 2014. Emolumentos:
Ao Tabelião R\$102,44 - Ao Estado R\$29,12 - Ao IPESP
R\$21,57 - Ao Registro Civil R\$5,39 - Ao Tribunal de
Justiça R\$5,39 - A Santa Casa R\$1,02 - Total R\$164,93.
Guia nº 158/2014. (aa) B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI -
p/p JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR. - ADELMO FIORANELLI -
Substituto. - (Emolumentos recolhidos na forma da Lei).
NADA MAIS E DOU FÉ. Por fé que este traslado é
cópia fiel do ato lavrado nestas notas no Livro 0769, às
páginas 021/024. Eu, JONATAS CHIERON
PAVANELLI, Escrevente, expedi o presente traslado. Eu,
ADELMO FIORANELLI, Substituto, conferi, dou
fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

= ADELMO FIORANELLI =
= Substituto =

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
BARUERI-SP
Adelmo Fioranelli
Substituto



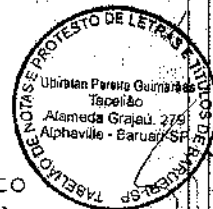
1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

LIVRO 769 - PÁGINAS 017/020 - 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato bastante virem que aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e quatorze (2014), da Era Cristã, no Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, perante mim escrevente, compareceu como OUTORGANTE **JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR**, RG 24.742.003-7-SSP/SP, CPF/MF 310.937.788-81 brasileiro, solteiro, conforme declarou sob responsabilidade civil e penal, nascido aos 04/01/1983, empresário, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba/SP, na Alameda Rio Claro, nº 56, Alphaville, reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem trato, do que dou fé. Então pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA **PALOMA CONCEIÇÃO BERNARDO**, RG nº 24.742.002-5-SSP/SP, CPF/MF 219.611.168-63, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no endereço do mandante, a quem confere poderes para, tratar e resolver sobre quaisquer assuntos, negócios e interesses dele Outorgante, representando ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo para tanto dito procurador, comprar, vender, arrendar, ceder, dar em pagamento, aceitar doações com ou sem reserva de usufrutos, transferir, alugar, dividir, permutar, hipotecar, compromissar, lotear ou ainda por qualquer outra forma ou título onerar, gravar bens imóveis, móveis, semoventes, veículos, telefones, inclusive celulares, títulos, ações, apólices e demais pertences, podendo pagar e receber preços, sinais, princípios de pagamentos ou totais, dar, aceitar e assinar recibos e quitação, descrever e caracterizar imóveis, dando suas origens, metragens e confrontações, alugar imóveis, assinar contratos de locações com as cláusulas e condições que forem ajustadas, receber aluguéis, dando recibos e aceitando quitações, assinar perante Tabelião escrituras públicas de quaisquer naturezas, contratos particulares e públicos com as cláusulas e condições que forem ajustadas, rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições, transmitir e receber posse, direito, domínio, jus e ações, responder e obrigar pela evicção de direito, autorizar no competente Oficial de Registro de Imóveis matrículas, registros, averbações, cancelamentos, re-ratificações, fazer declarações de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INVALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL- QUALQUER AULIERAÇÃO, PASURA OU EMENDIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

OE: 37SP0107-51

União Internacional
do Riozacho Latino
(Fundada em 1940)



01072602295064.000141388-0

Ubiratan Pereira Guimarães

1º Tabelaio de Notas e Profesto de Letras e Titulos de Barueri

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁG. 02/04
estilo, representá-lo na Constituição, Alteração e Dissolução de quaisquer firmas e sociedades, assinar atos constitutivos, alterações, atos societários, papéis e documentos necessários, subscrever cotas de capital social, praticar todos os atos permitidos pelo Contrato Social das mesmas, representá-lo junto a Juntas Comerciais de todo Território Nacional ou Oficial de Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos podendo promover o registro das mesmas, comparecer em reuniões de condôminos, assinar livros e atas, votar e ser votado, representá-lo nas Repartições Públicas Estaduais, Federais, Municipais, Autarquias, INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, Sindicatos, Consulados, Empresas de Telecomunicações de qualquer Estado do País, Bolsa de Valores, Detran, Departamento Estadual de Trânsito em todo o Território Nacional, Companhias Seguradoras, Ministério do Trabalho, Ministério da Fazenda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Oficiais de Notas, Registros de Imóveis, Registro Civil, Títulos e Documentos, Concessionárias de Serviços Públicos em geral, SFH (Sistema Financeiro da Habitação), Sociedades de Economia Mista, Secretaria da Receita Federal e suas agências, Prefeituras municipais e suas autarquias, Ministério do Trabalho e Sindicatos, Secretarias das Finanças, Consórcios em gerais e onde mais com esta se apresentar e tratar de todos os assuntos de interesses dele outorgante, assinar o que convier, pagar e receber o que for preciso, dar recibos e aceitar quitação, assinar documentos de transferências de telefones e veículos, habilitar e cadastrar linhas telefônicas celulares, receber ou transferir cotas e cancelar Internet e TV por assinatura, cumprir exigências e prestar esclarecimentos, assinar livros, guias, requerimentos, contratos, efetuar pagamentos de taxas, impostos devidos, recorrer dos mesmos, concordar com termos, cláusulas e condições, representá-lo junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Banco HSBC, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A e Banco Santander S/A, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas correntes, cadernetas de poupanças, podendo para tanto assinar contratos de aberturas de contas, correspondências bancárias, fazer depósitos e retiradas, mediante recibos e quitações, solicitar saldos, extratos e talões de cheques, autorizar pagamentos por meio de cartas ou outro meio, enviar e receber remessas de numerários do Exterior, fazer aplicações em quaisquer modalidades financeiras, receber todas e quaisquer

Udistan
Alama
Alphav
Banco



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



PAG. 03/04

importâncias devidas ao outorgante, a quaisquer títulos, que sejam, inclusive referentes às restituições do imposto de Renda, prestar fianças, contrair empréstimos, receber o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, abonos, salários, benefícios, PIS, férias, pensões, seguros e respectivas quitações, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, assinar contratos de locação em que o mesmo conste como locatário, locador, fiador, aceitar ou recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejos, fazer acordos, receber aluguéis e indenizações, contratar as obras necessárias a conservação de imóveis, constituir e destituir advogados com os poderes da cláusula ad judicium, para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão e os especiais de transigir, desistir, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitação, representá-lo em inventários, assinar termos de inventariantes, receber notificações, intimações, prestar depoimentos, representá-lo junto a Secretaria da Fazenda e tratar de todos os assuntos de interesses dele outorgante, referentes a declarações, recebimentos e pagamentos dos valores, fazer, assinar e entregar suas declarações do Imposto de Renda, recorrer de valores, receber ou pagar os valores mediante recibos e quitação, enfim tudo alegando, concordando, promovendo e provando a bem de seus direitos e cumprimento deste mandato e que necessite sua presença, outorga, assinatura, podendo inclusive substabelecer no todo ou em partes com ou sem reserva de iguais poderes. E tudo mais, praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **No caso de alienação de imóveis dele outorgante deverá a mandatária, ora constituída, fazer prova da titularidade/propriedade e estado civil do outorgante, bem como apresentar todos os documentos hábeis no momento da lavratura do instrumento de transferência do domínio do imóvel, conforme determina a legislação vigente ressalvadas eventuais dispensas.** O nome e qualificação da procuradora e demais elementos relativos ao presente mandato, foram fornecidos e conferidos pelo outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Em atendimento ao que dispõe o Provimento CG/SP nº 13/2012 e nos termos da consulta realizadas nesta data no site www.indisponibilidade.org.br, sob código de controle a9e9.df2f.c1f1.e086.224c.1f86.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1948)



01072602295064.000141389-9

Ubiratan Pereira Guimarães
1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Banquero



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁG. 04/04/=
5daa.0399.2ff0.e9be, verifica-se a inexistência de
indisponibilidade de bens em nome do outorgante. Assim o
disse e dou fé. Pediu-me e lhe lavrei a presente, a qual
feita e lida, achou em tudo conforme, outorga, aceita e
assina. Dou fé. Eu, (a) JONATAS CHIERON PAVANELLI,
Escrevente, a lavrei. Eu, (a) ADELMO FIORANELLI,
Substituto, a conferi, subscrevi, dou fé e assino.
Barueri, 25 de agosto de 2014. Emolumentos: Ao Tabelião
R\$102,44 - Ao Estado R\$29,12 - Ao IPESP R\$21,57 - Ao
Registro Civil R\$5,39 - Ao Tribunal de Justiça R\$5,39 - A
Santa Casa R\$1,02 - Total R\$164,93. (aa) JOÃO BATISTA
BERNARDO JUNIOR. - ADELMO FIORANELLI - Substituto. -
(Emolumentos recolhidos na forma da Lei). NADA MAIS E DOU
FÉ. (Porto por fé que este traslado é cópia fiel do ato
lavrado nestas notas no Livro 0769, às páginas 010/020.
Eu, JONATAS CHIERON PAVANELLI,
Escrevente, expedi o presente traslado. Eu, ADELMO FIORANELLI,
Substituto, conferi, dou fé e assino
em público e raso.

EM TESTEMUNHO"

"DA VERDADE

= ADELMO FIORANELLI =
= Substituto =

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BARUERI-SP
Adelmo Fioranelli
Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8620-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

8677-085078

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOÃO B. B. J.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24.742.003-7 06/MAI/2013

JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR

JOÃO BATISTA BERNARDO

E CELIA APARECIDA VIRGINIO BERNARDO

DUARTINA -SP 04/JAN/1983

DUARTINA-SP

DUARTINA

CN: LV.A042/FLS.0278/N.028513

310937788/81

203 Delegado Divisionário

Roberto da Silva DO DPM/Procuria JRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI

UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO

AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 17 MAI 2013 POR ATO

R\$ 2.50

ATENÇÃO: A PRESENTAÇÃO DESESSA DOCUMENTAÇÃO

CONFORME ORIGINAL, A FIM DE PRESENTAÇÃO, NÃO FÉ

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

0107AM507023

Cópia do uso pessoal e intransferível

Divulgar a cópia constitui crime de falsificação de identidade

CORREIOS

WWW.CORREIOS.BR

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI

UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO

AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 17 MAI 2013 POR ATO

R\$ 2.50

ATENÇÃO: A PRESENTAÇÃO DESESSA DOCUMENTAÇÃO

CONFORME ORIGINAL, A FIM DE PRESENTAÇÃO, NÃO FÉ

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recibo Federal

CPF

310937788-81

JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR

CPF 310937788-81



Guapirama, 28 de Novembro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A 3ª EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE**. No valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- o elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOSE RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 05 de Dezembro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa especializada para realização de shows artísticos em comemoração ao aniversário do município de Guapirama no ano de 2017".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

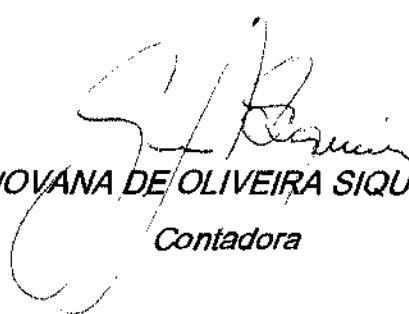
09.04 – Divisão de Cultura

13.392.0014.2-039 – Apoio e incentivo a produção de cultura, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município

D = 1547 = 33.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98. -
INEXIGIBILIDADE

*Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows**, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para eventos do mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 (Tribunal de Contas da União - Acórdão 819/2005 - Plenário).
(grifo nosso).*

Neste caso, há informação no ofício do Chefe de Gabinete, que foi realizado contato telefônico e posteriormente via email com a empresa mencionada sendo que esta é a ÚNICA existente para fornecer o show solicitado, qual seja Mato Grosso e Mathias, conforme declaração em anexo. Esclarece ainda em seu ofício que o show solicitado é em função da Comemoração do aniversário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

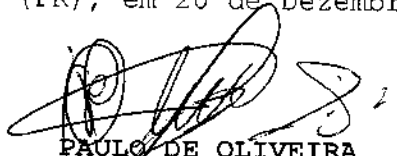
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Cidade, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 393/2014, e anexa toda a documentação da empresa;

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 20 de Dezembro de 2016.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

4 SÁBADO E DOMINGO
17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011
Objeto: contratação de empresas para
retornar os veículos PEUGEOT DOWNE
BAK 7241.

Dados do abstract: 03 de janeiro de 2017.
 Rebecimatos de credenciamento a
 008/2016 de 03 de janeiro de 2017.
 Orelha do pãlimento; mator prepo
 Preço mator: 63 31 778,50 (mator
 deplentes comatos).
 Informaões e sociais e seus anexas
 do Uniaão do Soço de Compas de
 18/01/2017, no site da Prefeitura de Ous
 ou solicite o mator: betate@prefeitura
 e-mail: betate@prefeitura
 Qualquer qd, Sala de Uniaões, en
 Cidadao de

[illegible]

**ATENDIMENTO
FAZEM**



SAC
BBOD 043 1195

ÁBACO E DOMINGO
7 E 10 DE DEZEMBRO DE 2016
PREMIUM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO

[illegible][illegible]

Art. 1.º Conceder Licença-Prêmio a **OSCAR GILBERTO SANCHES**, nomeado para o cargo de Dentista, matrícula nº 79, ocupante do cargo de Dentista, em dezembro de 2016 e término em 13/12/2001, Art. 102.

Art. 2.º A presente Portaria é emitida e publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 13/12/2016.

Cumprada.
Gabineta de Prefeito Municipal
de 2016.

Art. 2º Esta Portaria, enters em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, para ser cumprida.

100

**OFICIAL
PIONEIRO**

Art. 1º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO DE
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRATO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ATIVO LAÇ
PARIS: Município de Quilômetro 5 e em
Cópia: contratação de empresa especializada
ampliação e deslocamento de rede de
abastecimento público, com fornecimento de
Alternativa: FICA ativado o valor de
monio real e reversível e sete centavos, al
313.282,82 (trezentos e oitenta e dois mil,
realmeas), conforme anexa 10 ao processo
Data de assinatura: 16 de dezembro
Modaridade de Licitação: Tomada de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AVISO
PREÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011
Objeto: registro de preços destinados a aquisição de produtos e serviços de higiene, limpeza e conservação de ambientes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Fernando do Rio Negro, no Estado do Rio Grande do Sul, para o ano de 2011.

Informações, e atualizá-los seus dados pessoais, basta acessar a página da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Quatipuru no site da Prefeitura de Quatipuru: www.qz.pe.br

E-mail: informacoes@quetipuru.org.br
ou informações pelo e-mail: ketipuru@quetipuru.org.br

Quatipuru-PR, Sala de Informações, em 15/05/2017.

WIFI.NET
ATIVIDADES ONLINE

Você pode acessar
tudo o que quiser.

100

100

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

SÁBADO E DOMINGO
17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2016. Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA – ME – CNPJ 22.300.283/0001-20 a qual CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANTONY E GABRIEL PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGÓCIO GUAPIRAMENSE – EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guapirama – PR, em 15 de Dezembro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO O Excelentíssimo Senhor João do Paraná, usando de suas atribuições, RESOLVE Art. 1º Conceder Licença-Prêmio nomeado em 02/01/1985, portador de Agente de Manutenção, por um período de 2016 e termino em 18 de março de 2017. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2016. Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – CNPJ 17.796.451/0001-80 a qual CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA MATO GROSSO E MATHIAS PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGÓCIO GUAPIRAMENSE – EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guapirama – PR, em 16 de Dezembro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA EXTRA PROCESSO ADITIVO AO C Partes: Município de Quatiguá Objeto: contratação de empresa para ampliação e deslocamento de iluminação pública, com fornecimento de material. Alteração: Fica aditivado o valor de nove reais e noventa e sete centavos, totalizando R\$ 319.262,82 (trezentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme anexo I ao presente Edital. Data de assinatura: 16 de dezembro de 2016. Modalidade da Licitação: Tomada de Preços. Luis Ferraz Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 204/2016 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora GRASIELE MARIA GUARENCHI SANCHES, nomeada em 24/05/2001, portadora do CPF nº 017.057.289-79, ocupante do cargo de Dentista, por um período de 03 (três) meses, a contar de 30 de dezembro de 2016 e termino em 29 de março de 2017, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ	PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIGUA PREGÃO PROCESSO Objeto: registro de preços de alimentos, produtos de higiene e limpeza. Data de abertura: 04 de janeiro de 2017, às 15h59min do dia 03 de janeiro de 2017. Critério de julgamento: menor preço. Preço máximo: R\$ 73.368,00 (setenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Informações: o edital e seus anexos estão disponíveis na Seção de Compras e no site da Prefeitura de Quatiguá pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br Quatiguá-PR, Sala de Licitação, em 16 de dezembro de 2016. Gi
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 203/2016 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora Angela Maria Peres, CPF – 587.026.109-06, ocupante do cargo de Técnico em Nível Médio, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 19 de dezembro de 2016 e termino em 18 de junho de 2017, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102. Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ	WIFINE INTERNET BANDA LARGA 222 Você pode acessar tudo o que quiser WIFINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO nº 047/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA MATO GROSSO E MATHIAS PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSE – EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE**, relativo ao objeto do Processo de Inexigibilidade nº 019/2016.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, com sede na cidade de São Paulo/SP, sito à Alameda Barão de Limeira, 1348, Ap. 11, Bairro Campos Eliseos, CEP- 01.202-000 no CNPJ/MF sob nº 17.796.451/0001-80, representada pelo **Sr. JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 310.937.788-81, portador da cédula de identidade RG sob o nº 24.742.003-7 SSP/SP, residente e domiciliado Alameda Rio Claro, 56, Bairro Alphaville – Residencial 4, Santana Parnaíba/SP houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA MATO GROSSO E MATHIAS PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSE – EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 019/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA MATO GROSSO E MATHIAS PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSE – EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 019/2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Sendo este valor acima descrito pago em uma única parcela na semana do evento, pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2-039-33.90.39.23.00 D=1547- FR 0

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridos deverão ser entregues mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 120 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 019/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 20 de Dezembro 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

RG: 28.949.924-0

CPF: 200.461.608-33.

2)

NOME:

RG: 9.922.133-9

CPF: 068.421.569-90

(COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E APOIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL)

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

DESEMPENHO	PONTOS (Resultado da Avaliação)	PESO	RESULTADO EM PONTOS X
Média aritmética (MA) = (somatória do resultado final das avaliações de Desempenho do FORMULÁRIO III) dividida pelo número das avaliações realizadas)		6	
QUALIFICAÇÃO Resultado final obtido no FORMULÁRIO IV		4	
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS / 10)			

Ass:

Data:

Assinatura:

Assinatura

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

FORMULÁRIO VII

PEDIDO DE RECURSO

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

ATA (Comissão Central / Brigada da Educação)

O profissional do magistério acima identificado vem por meio desta, solicitar em grau de recurso, a revisão de sua Avaliação de Desempenho por discordar do pontuação atribuída, à vista das seguintes razões:

Ribeirão do Pinhal, em _____ de _____ de _____

Assinatura do profissional do magistério

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

FORMULÁRIO VIII

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

4 Comissão de Avaliação de Desempenho (nome da Instituição educacional ou da Comissão Central)

O profissional do magistério acima identificado vem por meio desta, solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho por discordar da pontuação atribuída, à vista das seguintes razões:

Ribeirão do Pinhal, em _____ de _____ de _____

Assinatura do profissional do magistério

PORTARIA Nº _____ DE _____ DE _____

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 38, 40 e 41 da Lei nº 1.720, de 21 de dezembro de 2015, do Plano da Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº _____, de _____, que prevê a progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível.

RESOLVE:

Art. 1º Reanudar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ribeirão do Pinhal que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação a seguir:

Nome do Profissional	Classe	Nível	Reanudação

Art. 2º O salário básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reanudado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as tabelas de salários, Anexos IV, V e VI, parte integrante da Lei nº 1.720/2015 que institui o Plano da Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reanudamento reanudação e _____ de _____ de _____

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de _____

Prefeito

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº _____ DE _____ DE _____

Nome da Comissão de Avaliação de Desempenho:

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº _____, de _____, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

_____ que presidirá a Comissão;

_____;

_____;

Art. 2º Instaurar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil _____

Membros efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

Membro suplente:

_____;

Membro efetivos:

_____;

ATENDIMENTO E CONFORTO
FAZEM A DIFERENÇA

JOIA TRANSPORTES COLETIVOS / FRETEamentos / TURISMO / CARGAS

Entrega de 24 a 48 horas

JOIA CARGAS

SAC
Serviço de Atendimento ao Cliente
0800 643 1165

www.viajoia.com.br

de _____

do magistério

DO PINHAL

LIÇÃO DE DESEMPENHO

RG:

DATA:

da Instituição educacional ou da Comissão

heio deste, solicitar a revisão de sua Avaliação
tribuída, à vista das seguintes razões:

de _____

do magistério

IE _____ DE _____

INAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

21 de _____ embro de 2015, do Plano de Carreira e
Pinhal dispõe sobre a progressão horizontal

enho e qualificação regulamentadas pelo Decreto
cional do magistério para a Classe seguinte dentro

integrantes do Quadro Próprio do Magistério de
a e progressão horizontal na Carreira, na Classe

Enquadramento		Enquadramento por Avaliação	
NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE

dro Próprio do Magistério reenquadrado será
m as tabelas de salários, Anexos IV, V e VI, pert
Carreira e Remuneração do Magistério Público

CONTRATANTE: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
VALOR: R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANTONY E GABRIEL PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA
DO AGRONEGÓCIO GUAPIRAMENSE - EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE 019/2016

EXTRATO DO CONTRATO 047/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA MATO GROSSO E MATHIAS PARA A 3ª EXPOSIÇÃO
DE FEIRA DO AGRONEGÓCIO GUAPIRAMENSE - EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO
DA CIDADE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
= CONVOCAÇÃO =

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão do Pinhal, nos termos da
Lei Municipal n.º 1.349/2007, na pessoa de sua presidente, senhora Liliane Ribeiro da Silva, conforme dita o
Decreto n.º 010/2015 e atendendo o disposto na Lei Federal n.º 8069/90 CONVOCA os conselheiros tutelares
suplentes eleitos no processo ocorrido em 11/12/2016, a saber, Pâmela Jacira Suzuki Ken, Tamara de Oliveira
Leônildo Galdino Vaz, Jaqueline Noronha Costa de Souza e Patrícia de Lima Santos a se fazerem presentes
na Solenidade de Posse de Conselheiros Tutelares do município de Ribeirão do Pinhal que acontecerá no dia
21/12/2016 (quarta-feira) às 09 horas na sede do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal, sito à Rue Francisco
Cezar Nogari, próximo ao Hospital, nesta cidade de Ribeirão do Pinhal.

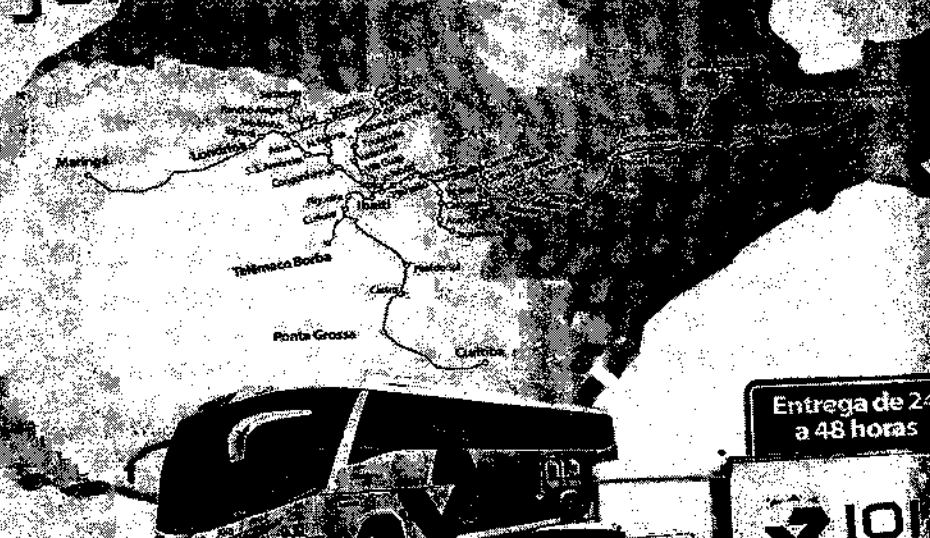
Ribeirão do Pinhal, em 20 de dezembro de 2016.

LILIANE RIBEIRO DA SILVA

Presidente do CMDCA de Ribeirão do Pinhal

ATENDIMENTO E CONFORTO FAZEM A DIFERENÇA

JÓIA TRANSPORTES COLETIVOS / FRIGORÍFICOS / TURISMO / CARGAS



Entrega de 24 a 48 horas

JÓIA

SAC
Serviço de Atendimento ao Cliente
0800 643 1165

www.viacaojoia.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20170308017796451000180

Número da Nota

00000125

Data e Hora de Emissão

08/03/2017 13:56:29

Código de Verificação

LHWJ-67IR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 17.796.451/0001-80

Inscrição Municipal: 4.798.323-0

Nome/Razão Social: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Endereço: AL BARAO DE LIMEIRA 01346, APTD 11 - CAMPDS ELISEDS - CEP: 01202-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CPF/CNPJ: 76.443.812/0001-00

Inscrição Municipal: ---

Endereço: RUA 2 DE MARCO 56, - - CENTRO - CEP: 86466-000

Município: Guapirama

UF: PR

E-mail: SDLANGEBRANDELIKCHOMA@HOTMAIL.COM

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente contratação de um show com a Dupla Matogrosso e Mathias na cidade de Guapirama - PR no dia 09 de Março de 2017, Aniversário do Município.

conforme:

Inexigibilidade 19/16

Processo 148/16

Contrato 47/16

Empenho 772/2017

Dados para depósito:

Banco Bradesco AG: 2516 C.C: 40183-8

em nome de João Batista Bernardo Junior CPF: 310.937.788-61

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COPINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	60.000,00	3,00%	1.800,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Guapirama - PR		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;